

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

LEI Nº 013, de 03 de março de 1993.

INSTITUI O BRASÃO DO MUNICÍPIO
DE CORONEL BARROS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Olivar Scherer, Prefeito Municipal de Coronel Barros,
Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É adotado o BRASÃO do Município de Coronel Barros cuja descrição heráldica é a seguinte: Escudo tripartido; em chefe, campo sinopla (verde), tres (3) estrelas gemadas que simbolizam em sua cor argenta (prata) o posto de Coronel Barros; na destra, em campo goles (vermelho) as armas que simbolizam o desenvolvimento do presente no terreno agrícola bem como, o da mineração da rocha basalto; em sinistra em campo de blau (azul) a igreja em mitral branco; o rio em Blau (azul) e a BR-285 em argenta (prata), dividem o escudo em banda; hastes de soja e de trigo circundam o brasão em seus dois lados; o todo encimado por uma coroa mural de quatro (4) torres em ouro, significando a soberania da cidade que deve ser defendida pelos seus governantes e tendo na parte inferior de todo o brasão, um listel (faixa) com a seguinte inscrição em sable (preto): 20/3 - CORONEL BARROS - 1992; o conjunto de esmaltes e metais relembram as cores heráldicas.

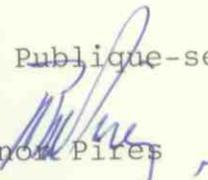
Art. 2º - Os papéis oficiais do Município terão como timbre o Brasão adotado nesta lei, impresso em seus esmaltes e metais próprios ou segundo a convenção representativa das cores heráldicas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS,
em 03 de março de 1993.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Bianca Pires

Sec. Mun. de Adm. Planejamento e
Finanças

